



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N.º 027/ 2020

DETERMINA MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS DE RESTRIÇÃO
DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA EM FUNÇÃO DA
PANDEMIA DO CORONA VÍRUS
(COVID-19)

Ver. **Paulo Ricardo Neves Coelho**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica **DECRETADO** que o expediente da Câmara se dará às segundas feiras e às sextas-feiras, como forma de evitar aglomeração de pessoas em local com pouca ventilação;

Art. 2.º) – Nos referidos dias o expediente será apenas interno, sem atendimento ao público;

Art 3º)- As sessões legislativas ficam mantidas às 14 horas de segunda-feira, porém não serão abertas ao público.

Art. 3.º) – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e o período de restrição perdura até a data de 31/03/2020.

PLENARIO VEREADOR ELIO SOARES. HERVAL, 16 DE MARÇO DE 2020.

Paulo Ricardo N. Coelho
Presidente
CPF 574.230.000-20